

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS 6º LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2020.

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/09/2020 6ª LEGISLATURA - 4º Período Legislativo do Ano de 2020.

Presidente: Delcio Maus

Vereadores: Álvaro Scheffel, Angela Gelsdorf Dumke, Angélica M. C de Franceschi, José Mauro de Arreal, Odir da Rosa, Pedro Henrique Gewehr,

Renildo Schaurich, Silomar Garcia Silveira.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dezoito horas, a Câmara Municipal reuniu-se em Sessão Ordinária. Com número regimental e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente, Vereador Delcio Maus, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão, na seguinte ordem: Abertura, chamada dos Senhores Vereadores, sendo verificada a existência de quórum de 09 vereadores. O Senhor Presidente solicitou ao Vereador Renildo Schaurich que realizasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Foi colocada em votação a ata da sessão ordinária 032/2020 do dia 21/09/2020. Aprovada. **Ordem Do Dia: Proposições diversas:** Requerimento n°010/2020: de autoria do Vereador Silomar Garcia Silveira – PP – Que seja encaminhada a essa Egrégia Câmara Municipal, a cópia dos expedientes do Ministério Público e cópias das respostas ou esclarecimentos, sendo esta uma das funções da Câmara Municipal, a da fiscalização dos atos e ações do Poder Executivo, sendo isto no âmbito das competências e prerrogativas da Câmara Municipal. Aprovado. Projeto de Lei nº 054/2020: Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO e POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências. Aprovado. Explicações pessoais -**Vereador Silomar Garcia Silveira –** Cumprimentou a todos os presentes ocupando a tribuna para formalizar um requerimento. O vereador relatou ser contra denuncismos e desafia formalmente e oficialmente quem diga que o mesmo induziu ou denunciou algum ato da administração, pois o vereador entende que o papel da Câmara é suficiente no âmbito da função fiscalizadora buscar as informações necessárias. Relatou que como sempre se teve as informações necessárias, nunca foi necessário usar de expediente como a suplementação do Ministério Público para pedir informações que seriam de competência da Câmara, pois sempre se teve informações ao requerimentos e proposições. Em seguida, o vereador destacou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS 6º LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2020.

matéria vinculada ao Jornal do Povo com o título "Em Novo Cabrais, MP quer esclarecimento", sendo que o excelentíssimo Senhor Prefeito diz que toda semana tem denúncia. O vereador em tese não vê necessidade de pedir esse esclarecimento, requerimento ou informação formalmente porque esses expedientes já tramitam no Ministério Público os quais o vereador não sabe quais são, mas é um direito de todos da Câmara e a partir do momento que foi aprovado por unanimidade na casa não é mais um direito do então vereador ter essas informações, mas um direito da Câmara Municipal, sendo que é normal ter expediente tramitando no Ministério Público, basta que seja respondido e esclarecido com tempo. Assim nada mais se quer nesse expediente que é a resposta ao requerimento e a informação para saber sobre o que se trata essas denúncias. Na sequência comentou que não iria protocolar o requerimento, mas muitas pessoas estavam solicitando providências, sendo que as providências não precisam ser mais da Câmara, pois já estão no Ministério Público, porém há necessidade de saber o que é. O vereador acrescentou que sobre o manto constitucional do principio da publicidade, no Artigo 37 parte da constituição que é imperativo, cogente e obrigatório o cumprimento, a legislação da transparência e acesso a informação, mas as prerrogativas de ter direito a todas as informações do executivo no âmbito na função fiscalizadora dos vereadores é que o vereador propôs o requerimento n°010/2020: que seja encaminhada a essa Egrégia Câmara Municipal, a cópia dos expedientes do Ministério Público e cópias das respostas ou esclarecimentos, sendo esta uma das funções da Câmara Municipal, a da fiscalização dos atos e ações do Poder Executivo, sendo isto no âmbito das competências e prerrogativas da Câmara Municipal. O presente requerimento consiste na necessidade da Câmara Municipal tomar conhecimento de tais fatos, como foi veiculado no Jornal do Povo de Cachoeira do Sul, na edição deste último final de semana. O poder legislativo municipal detém a prerrogativa e competência de fiscalização dos atos e ações do Poder Executivo, e não pode silenciar, ante aos fatos veiculados, pois do contrário o Poder Legislativo, por seus vereadores, estaria sendo omissos e não cumprindo com suas funções. A bem da verdade um dos princípios da Administração Pública (art.37, caput, da CF/88) é o da publicidade e princípios infraconstitucionais, o da transparência. **COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA:** Sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS 6ª LEGISLATURA – 4° Período Legislativo ANO 2020.

mais assuntos a tratar, deu por encerrada a sessão convocando os nobres vereadores para próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia 05 de outubro de 2020 às 18h. Assim, declarou encerrada a presente sessão às 19h, a qual foi presidida pelo Presidente da Câmara, Vereador Delcio Maus, e secretariada pela Vereadora Angélica M. C. de Franceschi, determinando que fosse lavrada a presente ata pela servidora da Câmara, Júlia Lied Pasqualini, cuja ata, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Ver. Álvaro Luiz Scheffel Ver. José Mauro de Arreal

Ver. Angélica M. C. de Franceschi Ver. Odir Fernandes da Rosa

Ver. Renildo Schaurich Ver. Pedro Henrique Gewehr

Ver. Angela Gelsdorf Dumke Ver. Silomar Garcia Silveira

Ver. Delcio Maus **Presidente**